

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

(Da Sra. ANA PIMENTEL)

Reconhece como manifestação da cultura nacional e patrimônio cultural imaterial brasileiro o Clube da Esquina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como manifestação da cultura nacional e patrimônio cultural imaterial brasileiro o Clube da Esquina, movimento musical surgido no Estado de Minas Gerais entre o final da década de 1960 e a década de 1970, incluídos sua obra musical, suas composições, seus intérpretes e compositores, suas práticas artísticas, sua memória e as referências culturais a ele associadas.

Art. 2º Compete ao poder público:

I – promover o acesso público, a difusão e a salvaguarda do legado musical e simbólico do Clube da Esquina, respeitados os direitos autorais e conexos;

II – promover ações de preservação da memória, de registro documental e de valorização dos lugares, das práticas e das expressões artísticas vinculadas ao movimento;

III – apoiar atividades de pesquisa, formação, fomento e circulação que assegurem a continuidade e a difusão do legado do Clube da Esquina, no País e no exterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objeto reconhecer o Clube da Esquina como manifestação da cultura nacional e patrimônio cultural imaterial brasileiro, em homenagem a um dos movimentos artísticos mais originais e influentes já produzidos no País, cuja contribuição à identidade cultural brasileira permanece viva e em constante reafirmação.

Surgido em Belo Horizonte, no final da década de 1960 e consolidado nos anos 1970, o Clube da Esquina reuniu, em torno de Milton Nascimento e dos irmãos Lô e Márcio Borges, uma geração de compositores, instrumentistas e letristas entre os quais se destacam Beto Guedes, Toninho Horta, Wagner Tiso, Flávio Venturini, Fernando Brant, Ronaldo Bastos, Murilo Antunes e Tavinho Moura.

O nome do movimento nasceu do apelido dado à esquina das ruas Divinópolis e Paraisópolis, no bairro de Santa Tereza, onde o grupo se reunia para fazer música e pensar o mundo. Dali surgiu uma estética inconfundível, capaz de articular a Música Popular Brasileira, o jazz, o rock, a música de concerto, o barroco mineiro e as tradições populares do interior de Minas Gerais em uma linguagem singular, reconhecida dentro e fora do Brasil.

A obra do Clube da Esquina constitui marco incontornável da cultura brasileira. O álbum duplo Clube da Esquina (1972), assinado por Milton Nascimento e Lô Borges, é unanimemente apontado pela crítica especializada nacional e internacional como um dos discos mais importantes já produzidos no País. Seu repertório — do qual fazem parte canções como "Cravo e Canela", "Tudo Que Você Podia Ser", "O Trem Azul", "Nada Será Como Antes", "Um Girassol da Cor de Seu Cabelo", "Paisagem da Janela", "Cais", "San Vicente" e "Clube da Esquina nº 2" — integra, há mais de cinco décadas, o repertório afetivo de gerações sucessivas de brasileiros.

A continuidade do movimento, com álbuns como Minas (1975), Geraes (1976) e Clube da Esquina 2 (1978), consolidou um projeto estético coletivo de rara densidade poética e musical.

Mais do que uma escola musical, o Clube da Esquina constituiu, em pleno período da ditadura militar, forma legítima e corajosa de resistência cultural. Em um tempo de cerceamento da liberdade de expressão,



suas canções, pela beleza formal, pela densidade das letras e pela afirmação de uma brasilidade plural, mineira, negra, popular e cosmopolita ao mesmo tempo, ajudaram a preservar a sensibilidade democrática e a pluralidade estética da sociedade brasileira. Seu legado é, portanto, ao mesmo tempo artístico, simbólico e histórico.

A Constituição Federal, em seus arts. 215 e 216, confere ao Estado o dever de proteger as manifestações das culturas populares e de reconhecer como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. A presente proposição inscreve-se plenamente nesse mandamento constitucional.

Guarda, ademais, estrita coerência com a tradição legislativa recente do Congresso Nacional, que tem reconhecido, por meio de lei específica, manifestações culturais de relevância indiscutível para a identidade nacional. É o caso, entre outras, da Lei nº 14.845, de 24 de abril de 2024, que reconhece como manifestação da cultura nacional os blocos e as bandas de carnaval, cuja estrutura normativa se adota como modelo para a presente iniciativa.

Assim como os blocos e bandas de carnaval, o Clube da Esquina é expressão cultural de alcance nacional, raízes populares profundas e reconhecimento consolidado, requisitos que plenamente o qualificam para idêntico tratamento legislativo.

O reconhecimento proposto não se restringe a um gesto simbólico. Ao declarar o Clube da Esquina manifestação da cultura nacional e patrimônio cultural imaterial brasileiro, o Estado reafirma o compromisso com a salvaguarda da memória artística do País, fortalece políticas públicas de preservação, difusão e fomento à música popular brasileira e contribui para que as futuras gerações tenham acesso a um legado estético que é parte indissociável da formação cultural da Nação.

Sua força permanece atual e inspiradora, sobretudo em contextos nos quais se reafirma a importância da cultura, da arte e da pluralidade de vozes como pilares da democracia. Reconhecer, por lei, o Clube



da Esquina como manifestação da cultura nacional significa preservar a memória de uma das mais luminosas experiências criativas da história do Brasil e afirmar, para as futuras gerações, a relevância da música e da criação artística como forças fundamentais na construção da Nação.

Por essas razões, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputada ANA PIMENTEL

